

Id:0471B8DB67FB28FB

CÂMARA MUNICIPAL DE
PIRACURUCA



ESTADO DO PIAUÍ
PODER LEGISLATIVO

AVISO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024

A Câmara Municipal de Piracuruca-PI, por meio da Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de se promover processos de compras transparentes em face das aquisições DIRETAS através de processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, e em conformidade o Termo de Referência, ANEXO.

SOLICITA PROPOSTAS DE PREÇO:

TIPO: MENOR PREÇO POR LITRO

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina comum) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Piracuruca-PI, no exercício de 2024, a partir da finalização do processo de contratação.

FONTE DE RECURSOS: recursos orçamentários da Câmara Municipal de Piracuruca-PI para o exercício de 2024, na dotação orçamentária nº 33.90.30 – material de consumo.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 08 de janeiro de 2024, às 08h30min, no prédio sede da Câmara Municipal de Piracuruca.

As propostas poderão ser entregues na sede da Câmara ou enviadas para o E-mail: cmpiracuruca.pi@gmail.com a partir do dia 03/01/2024 até o dia 08/01/2024 às 08:30h, em conformidade com o termo de referência.

Mais informações pelos telefones (86) 33431161 ou 999824180 (WhatsApp)

Atenciosamente,

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

José Ivane de Lima Fontinele
Presidente

Ronaldo Saraiva Peres
Membro

Geovane Matos de Sousa
Membro

Rua Cel. Joaquim Onofre de Cerqueira nº 350 – Centro – CEP: 64240-000 – Piracuruca/PI – Fone (86) 3343-1161
CNPJ: 01.778.353/0001-80 – Email: cmpiracuruca.pi@gmail.com

Id:05D4FE53C5852433



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS – PIAUÍ
CNPJ: 06.553.804/0001-02 / tels: (89) 3415-4215/4217

DECRETO Nº 01/2024, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

“Fixa o valor da Unidade Fiscal do Município de Picos para o exercício de 2024”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 101, VI da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 262, parágrafo único da Lei 1.666 de 14 de dezembro de 1.990, bem como o Decreto nº 22.603, de 12 de dezembro de 2023 do Governo do Estado do Piauí;

DECRETA:

Art. 1º – Fica fixada em R\$ 45,20 (quarenta e cinco reais e vinte centavos) o valor da Unidade Fiscal do Município de Picos – UFM, para o exercício de 2024.

Art. 2º – O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, produzindo efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Picos, Estado do Piauí, em 02 de janeiro de 2024.

GIL MARQUES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Picos

Rua Marcos Parente, nº 155 – Centro
CEP: 64.600-106 • Picos - PI

www.picos.pi.gov.br
pgm@picos.pi.gov.br

Id:0047E8724F5D2437



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS – PIAUÍ
CNPJ: 06.553.804/0001-02 / tels: (89) 3415-4215/4217

DECRETO 02/2024, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

“Autoriza a adequação dos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais, em face do reajuste do Salário Mínimo Nacional, e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ, o Sr. GIL MARQUES DE MEDEIROS, no uso de suas atribuições e com fulcro no art. 101, VI, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal adequar ao valor do novo salário mínimo na remuneração dos servidores que percebem valores inferiores a este, ante o reajuste concedido pelo Governo Federal para o mínimo legal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado a adequação da remuneração paga aos servidores públicos municipais que percebem remuneração inferior ao salário mínimo nacional, em face do reajuste deste para R\$ 1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais).

Art. 2º. As despesas decorrentes deste Decreto serão suportadas por dotações próprias, consignadas no orçamento corrente, podendo ser suplementadas se necessário, de acordo com a Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Picos, Estado do Piauí, em 02 de janeiro de 2024.

GIL MARQUES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Picos

Rua Marcos Parente, nº 155 – Centro
CEP: 64.600-106 • Picos - PI

www.picos.pi.gov.br
pgm@picos.pi.gov.br

Id:1518FA7FCA732439



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS – PIAUÍ
CNPJ: 06.553.804/0001-02 / tels: (89) 3415-4215/4217

DECRETO Nº 03/2024, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

“Dispõe sobre autorização para movimentação de conta bancária e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VI da Lei Orgânica do Município e amparado pela Legislação de Organização Administrativa vigente.

CONSIDERANDO a necessidade de autorização do Chefe do Executivo Municipal para que a conta bancária constante deste Decreto venha a ser efetivamente movimentada.

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizada a Secretária Municipal de Educação, a Sra. NOÊMIA MOREIRA FEITOSA MARQUES, CPF: 590.318.083-34, em conjunto com o Sr. Prefeito GIL MARQUES DE MEDEIROS-CPF: 029.928.923-00, a movimentar a seguinte Conta Corrente: 89.444-3 da Agência nº 0254-2, Banco do Brasil e vinculada ao seguinte CNPJ: 02.289.047/0001-42 (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)

Parágrafo único – A autorização de que trata o presente Decreto abrange, especificamente, as seguintes operações:

- I – 009 emitir Cheques;
- II – 010 abrir contas de depósitos;
- III – 011 autorizar cobrança;
- IV – 018 utilizar o crédito aberto na forma e condições;
- V – 020 receber, passar recibo e dar quitação;
- VI – 026 solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- VII – 027 requisitar talonário de cheques;
- VIII – 031 autorizar débitos em conta;
- IX – 36 retirar cheques devolvidos;
- X – 38 endossar cheques;
- XI – 94 sustar/contrordenar cheques

Rua Marcos Parente, nº 155 – Centro
CEP: 64.600-106 • Picos - PI

www.picos.pi.gov.br
pgm@picos.pi.gov.br

(Continua na próxima página)